

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

Data e horário: Aos dezesseis dias de agosto de dois mil e dezessete, às 17h00min.

Presença: Presentes estavam: a presidente do Conselho Fiscal e conselheira eleita **LIGIAN REGINA KALVON, MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA**, representante eleita dos aposentados e pensionistas, **MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS e ADILSON ALMEIDA LIMA** representantes nomeados do Poder Executivo e **FABIO CECCONELO**, representante nomeado do Poder Legislativo.

Ordem Do dia:

1. **Leitura e assinatura da ata de reunião extraordinária do conselho fiscal realizada em 20/07/2017**
2. **Análise final do segundo trimestre de 2017 (abril, maio e junho)**

Item 1 da ordem do dia – Foi feita a leitura da ata de reunião extraordinária do conselho fiscal realizada no dia 20/07/2017, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes.

Item 2 da ordem do dia – os conselheiros discutiram sobre o segundo trimestre de 2017, considerando os meses de abril, maio e junho e fizeram os seguintes apontamentos a serem apresentados a Diretoria Executiva e Conselho Administrativo para discussão e demais providências: 1) Os repasses provenientes da Prefeitura e Câmara Municipal de Paulínia estão sendo feitos em dia conforme comprovantes em anexo. 2) Os valores provenientes desses repasses estão sendo creditados na Caixa FI Brasil ref. DI Longo Prazo (repasso da prefeitura) e no Banco do Brasil Carteira Administrada conforme APRs e ofícios disponíveis para verificação junto ao instituto. 3) O parcelamento de débitos previdenciários está sendo pago em dia porém com valores calculados sobre o contrato de parcelamento anterior e que não contempla os valores reais em atraso. Este conselho já solicitou, porém não obteve documentação a respeito da negativa emitida pelo Ministério de Previdência de como deve ser feito o acerto e pagamento correto dos valores em atraso. 4) A variação nas despesas do instituto aumentaram aproximadamente **R\$ 246.000,00**, ou seja **3,4%** considerando: 4.1) Aluguel - Este conselho fiscal não teve acesso aos processos de empenho decorrentes do pagamento de locação do novo imóvel nas datas previstas para análise (Fevereiro, Março, Abril e Maio), tendo ciência apenas do seu pagamento no mês de junho/2017 quando se observou o pagamento da parcela 5/6 no valor de R\$ 9.804,38. Observamos, conforme cópia de contrato em anexo, que a assinatura está datada de 17/02/2017, data anterior a

Marcia

[Handwritten signature]

Marcia

Fabio
R

aprovação pelo conselho administrativo conforme ata datada de 21/02/2017 e parecer jurídico datado de 23/02/2017. O gasto com pagamento de dois aluguéis implicou, até 30/06/2016 num gasto acumulado de aproximadamente R\$ 71.600,00, o que representa um **aumento de 35%** em um mesmo item, além dos gastos envolvendo **projeto** no valor de **R\$ 6.400,00** e **contratação de serviços de acompanhamento de obra** no valor de **R\$ 10.513,14**. Este conselho não localizou deliberação do conselho administrativo para pagamento de serviços de acompanhamento de obra, cronograma constando prazos e despesas aproximadas e Parecer Técnico de Acompanhamento de obra. **Assim sendo, este conselho fiscal aponta para a necessidade de discussão e levantamento de custos antes de qualquer contratação, o que, neste caso específico, resultasse na procura de outro imóvel prontamente adaptado para as necessidades primordiais do instituto e conseqüentemente resguardo financeiro do patrimônio do instituto. Orientamos ainda, que a contratação de todo e qualquer serviço ou despesa, deve ser previamente discutido e deliberado junto ao conselho de administração.** 4.2) Houve **aumento** no valor da **Folha de Pagamento dos Aposentados** no valor aproximado de R\$ 390.023,24, ou seja, aproximadamente 7% e na Folha de Aposentados no valor aproximado de R\$ 7.918,51, ou seja, 1,7%. 4.3) A despesa com pagamento de Afastados diminuiu aproximadamente 14% totalizando R\$ 167.071,25, lembrando que mesmo com a diminuição, o instituto gastou com esse pagamento em junho/2017 o valor de **R\$ 1.007.214,95**, o que representa **12,5%** do valor do repasse mensal. **Este conselho aponta a necessidade na discussão junto ao ente sobre a possibilidade de revogação da lei Complementar nº 56/2014, considerando a falta de cálculo de impacto orçamentário antes da promulgação da Lei e que gerou um aumento de aproximadamente R\$ 1 milhão de reais gastos com o pagamento de aproximadamente 200 casos de afastamento; falta de quadro de funcionários e estrutura para atendimento de perícias, acompanhamento dos casos, readaptação e medidas preventivas, inclusive motivo de apontamento pelo Tribunal de Contas; conflito entre a Lei Complementar n.º 56/2014 que altera a Lei Complementar n.º 18/2001 e a Lei 34/2006 que altera a Lei Complementar nº 17/2001.** 5) Em relação a contratação direta da FIPE visando a prestação de serviços de consultoria operacional para promoção de ações e formalidades legais necessárias a modernização da metodologia do Pauliprevi referente ao levantamento, identificação, registro e transmissão de dados para a efetivação da compensação previdenciária **COMPREV**, este conselho faz os seguintes apontamentos: 5.1) O Parecer Jurídico apontou impedimentos à contratação direta por não constar autos da equipe que se responsabiliza pelos trabalhos; falta de justificativa para a quantidade de técnicos "por processo", nem do valor da hora técnica, nem pesquisa de preços, nem indicação de que os serviços sejam exclusivamente prestados pela FIPE. 5.2) Após levantamento em diversos institutos, registramos vários casos onde o



Mauro



Fabio



entendimento é contrário a contratação, pois: **A prestação desses serviços é tarefa administrativa, de caráter permanente e contínuo, o que significa se tratar de atividade rotineira, de natureza ordinária deste órgão e disciplinada no Manual de Compensação Previdenciária do Ministério da Previdência e Assistência Social (Anexo I da Portaria MPAS nº 6.209/99) e que prevê que a execução deverá ser atribuição dos servidores do órgão. O MPAS traça passo a passo as diretrizes a serem adotadas pelos diversos órgãos públicos, cabendo ao interessado acessar o sistema, inteiramente informatizado, onde os documentos que o instruem são digitalizados e as informações transmitidas pela rede mundial de computadores. Nesse contexto não há que se considerar possível contratação de terceiros pela impossibilidade de alterações nos procedimentos, uma vez que não há contato pessoal a respeito de pendências nos processos ou correções de inconformidades, que são realizados em última análise pelo INSS. Os créditos oriundos da compensação não podem ser utilizados para custear qualquer tipo de despesa que não seja de pagamento de benefícios previdenciários, nem mesmo para custear despesas atinentes a contrato de prestação de serviços que visem a operacionalização do COMPREV - Paraíba - TCs nº 001059/009/10 e 1152/002/10 e em Ação Pública ajuizada pelo d. Ministério Público (999.2012.000430-7/001), Rio Grande do Sul – TC e Representação MPC n.º 015/2014, Três de Maio – cautelar – TP-0115/2011, Gravataí – TP-0093/2013, Piracicaba – TC-001757/010/09, Cruzeiro – TC-000172-007-09, Campinas – não existe decisão final no processo TC – 2958/003/14 e Parecer da Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público/SPPS/MPS. Reforçamos ainda, que foi feita consulta junto aos institutos de Avaré, Bauru, Guarulhos e Limeira, sendo todos concordantes com a legislação e responsáveis pelos processos de compensação previdenciária. Ainda foi feita consulta junto a APEPREM, uma vez que esse assunto foi pautado na última assembleia, porém até o momento não obtivemos cópia da ata.**

Orientamos que seja revisto o processo de contratação. 6) A Carteira de Investimentos fechou o mês de **junho de 2017** com o valor de R\$ **1.001.309.965,57, 2,33% menor em relação ao fechamento da carteira em Abril de 2017**, sendo observado dentre as variações de mercado que os FIPs e fundos de ações foram os mais prejudicados, atentando para **a perda de R\$ 24.731.236,52 do Fundo Incentivo II Multisetorial II Renda Fixa – FIDC e R\$ 5.692.687,75 do Fundo LEME FIDC Senior – Renda Fixa – FIDC** nos meses de junho de 2017. Este conselho não encontrou documentação a respeito dessa variação no valor dos fundos. Não foram observados outros investimentos no trimestre sendo que de acordo com as atas do Comitê de Investimentos n.ºs 02, 03, 04 e 05/2017 com cópias em anexo pudemos observar que no **Fundo FIA Flit Fundo de Investimentos em Ações Long Stocks – CNPJ 16.501.705/0001-22** houve troca do gestor e administrador para **GF Gestão de Recursos Ltda; FIRF PYXIS Institucional IMAB – CNPJ 23.896.287/0001-85** houve

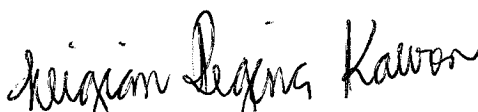
marie

Fabi O

solicitação de enquadramento de acordo com a Resolução 3922/2010 até 30/06/2017 e quanto ao Fundo **BBIF Master FIDC LP** houve proposta de captação de recursos para financiamento de construção de empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Golf Boutique" localizado em Trancoso (BA) cuja descrição completa e demais providências. 7) Embora tenhamos conhecimento da comissão para análise envolvendo a incidência de verbas, observamos a continuidade na concessão de aposentadorias com incidência das mesmas, julgadas estranhas ao salário base e ao adicional por tempo de serviço o que conduz ao julgamento pela ilegalidade de inúmeros atos concessórios de aposentadoria. 8) O instituto continua sem o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária desde 22/02/2016 conforme documentação anexa contendo as irregularidade apresentadas. **Finalizamos alertando que o instituto recebeu de repasses no mês de junho de 2017 o valor aproximado de R\$ 8.600.000,00, porém teve uma despesa de R\$ 7.230.000,00 restando-nos apenas R\$ 1.370.000,00 para investimentos. Considerando os gastos elevados, aumento progressivo na concessão de aposentadorias, perdas monetárias provenientes da variação do mercado financeiro e aplicação em fundos temerários, falta de cálculo atuarial condizente com a realidade pela falta de recadastramento, concessão de benefícios salariais sem estudo de impacto orçamentário e falta de reposição de servidores para as vagas provenientes de vacância ALERTAMOS para a necessidade de medidas urgentes visando a preservação do patrimônio do servidor a longo prazo.**

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, que lida e aprovada foi assinada pelos conselheiros presentes.

Paulínia, 16 de agosto de 2017.


LIGIAN REGINA KALVON
Presidente


ADILSON ALMEIDA LIMA
Conselheiro Fiscal


MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS
Conselheira Fiscal


FABIO CECCONELO
Conselheiro Fiscal


MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA
Conselheira Fiscal